



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

LEI N.º 3.139

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei nº 3.139/14 no período de 20/02/14 a 24/02/14 às 10h de 20 de fevereiro de 2014

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros para as entidades religiosas do município de Goianésia, e dá outras providências.**

  
Ariosvaldo Gomes  
Secretário Chefe da Casa Civil

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira na importância de até de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para entidades religiosas do Município de Goianésia.

**Art. 2º** A ajuda financeira que refere-se o art. 1º desta Lei, será aplicada para realização de eventos das entidades religiosas beneficiadas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ajuda financeira serão suportadas com os recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: **14.1402.08.122.2011.2302.335043 (100) 20140736– Subvenções Sociais – até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (20.02.2014).

  
**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal